

# CODIGO DE CONDUTA

## 1. Introdução

A **Certitecna** adopta o presente Código de Conduta no qual consta os princípios e normas de conduta que consolidam os padrões de referência aplicáveis no exercício da sua actividade e que assentam em pilares de profissionalismo, confiança, lealdade e rigor em compromisso com os mais altos padrões de honestidade, transparência e integridade, nas suas relações com trabalhadores, colaboradores, fornecedores e clientes.

## 2. Objecto e âmbito

O presente Código estabelece o conjunto das regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos Órgãos Sociais da **Certitecna** e por todos os seus trabalhadores e colaboradores, no desempenho das funções profissionais, que em cada momento, lhe estejam confiadas.

## 3. Segurança e bem-estar

**3.1.** A **Certitecna** assegura o cumprimento da legislação aplicável em matérias de Segurança, Saúde e Higiene no local de trabalho, sendo fornecidos, quando necessário, roupas ou equipamentos de protecção apropriados para prevenir riscos de acidentes ou efeitos prejudiciais para a saúde dos trabalhadores.

**3.2.** A **Certitecna** garante o respeito pela legislação ambiental.

## 4. O respeito em termos gerais no trabalho

**4.1.** A cooperação entre as chefias, os trabalhadores, e ainda com colaboradores e fornecedores, é fundamental para o bom desempenho da actividade da **Certitecna** e satisfação dos seus clientes.

**4.2.** Os trabalhadores deverão observar as elementares normas de convivência, evitando qualquer comportamento que implique falta de deferência ou desrespeito por terceiros. Aqueles que assumam a responsabilidade de coordenar um grupo de trabalho ou chefiar outros trabalhadores deverão preocupar-se em distribuir com equidade as tarefas, tanto quantitativa como qualitativamente.

## 5. Princípio da não discriminação e Assédio

**5.1.** A discriminação com base no sexo, na orientação sexual, na raça, idade, na filiação partidária ou sindical e nas convicções políticas ou ideológicas, bem como o assédio de qualquer tipo, são totalmente proibidos.

**5.2.** Caso qualquer pessoa sujeita ao presente Código, se sinta, em alguma situação, vítima de discriminação ou assédio, ou se testemunhar este tipo de comportamentos, deverá comunicar de forma escrita e fundamentada ao superior hierárquico e ao responsável pelos Recursos Humanos.

## **6. Cumprimento de Obrigações Legais, Regulamentares e de Conduta**

**6.1.** A **Certitecna** pauta a sua atividade por um integral e rigoroso cumprimento da lei, abstendo-se de praticar ou sugerir a clientes ou a terceiros a adopção de qualquer operação ou negócio que viole ou possa violar o disposto na lei ou nas demais normas que regem a sua atividade.

**6.2.** As práticas comerciais da **Certitecna** cumprem não só a legislação e regulamentação aplicáveis, como também as regras de ética e conduta por si adotadas, consubstanciadas neste Código e em outros Códigos de Conduta a que a **Certitecna** adira.

## **7. Liberdade de Emprego**

Será respeitada pela **Certitecna** a criação do livre emprego, sendo proibido qualquer envolvimento ou apoio à utilização de trabalho forçado ou, igualmente, proibido qualquer envolvimento ou apoio ao tráfico de seres humanos.

## **8. Proibição do trabalho infantil**

A **Certitecna** não recorrerá a trabalho infantil.

## **9. Salários mínimos condignos**

Nenhum trabalhador receberá um salário inferior ao mínimo legal, devendo ser sempre suficiente para fazer face às suas necessidades básicas e dos seus agregados familiares.

## **10. Jornada Laboral**

**10.1.** A jornada laboral observará no mínimo os requisitos consagrados na legislação nacional.

**10.2.** A prestação de horas suplementares será voluntária sempre que seja possível e não será exigida como norma, nem poderá constituir uma forma de substituição de salários regulares.

## **11. Formação e Requalificação**

A **Certitecna** garante que será dada oportunidade aos trabalhadores de participar em programas de formação e/ou requalificação profissional, tendo em vista a garantia do seu bom desempenho profissional.

## **12. Obrigações quanto ao emprego**

A **Certitecna** garante respeitar as suas obrigações para com os trabalhadores no que respeita às leis do trabalho, Segurança Social e Finanças e demais legislação aplicável.

### **13. Protecção de dados e segurança da informação**

**13.1.** A **Certitecna** garante respeitar toda a Legislação relativa à protecção de dados, privacidade e segurança da informação aplicável nos países em que opera, bem como respeitar e proteger a privacidade das pessoas. A **Certitecna** apenas recolherá e reterá, durante o período necessário, os dados pessoais para fins relacionados com os serviços prestados.

**13.2.** A **Certitecna** deverá recolher, utilizar, manter, divulgar (interna e externamente) as informações pessoais apenas e na medida do necessário para prestar serviços em conformidade com o que for legalmente exigido, devendo adotar todas as medidas necessárias para assegurar que as informações pessoais que lhe forem disponibilizadas são também protegidas por terceiros, quando aplicável.

**13.3.** A **Certitecna** deverá destruir todas as informações pessoais nos termos adequados a limitar o risco de perda, roubo, utilização indevida ou acesso não autorizado. A **Certitecna** deverá eliminar as informações pessoais após a conclusão da prestação de serviços ou quando as mesmas forem desnecessárias para efeitos do negócio.

### **14. Divulgação**

O presente Código de Conduta está publicado na Plataforma Informática designada por CERTITOOLS para efeitos de conhecimento dos trabalhadores da **Certitena**.